



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2728

Página 11 de 13



PROJETO DE LEI (de autoria do Vereador Paulo André Faneco)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL VIRTUAL PARA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS JUNTO AO SITE OFICIAL E ÀS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Garça, a Central Virtual para Adoção de Cães e Gatos, a ser disponibilizada no site oficial e nas redes sociais do Município de Garça.

Art. 2º A Central Virtual tem por finalidade incentivar e facilitar a adoção responsável de cães e gatos, promovendo a conscientização da população quanto à importância do acolhimento e cuidado com os animais.

Art. 3º A Central poderá conter, além das informações sobre os animais disponíveis para adoção, uma área destinada a:

I – recebimento de denúncias de maus-tratos;

II – divulgação de associações, entidades e organizações de proteção animal;

III – publicação de campanhas, eventos e ações educativas relacionadas à saúde, ao bem-estar e à proteção dos animais.

Art. 4º O Poder Público poderá, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, desenvolver ações voltadas à implementação e ao aprimoramento da Central Virtual, podendo firmar parcerias e cooperações com entidades públicas e privadas, profissionais do setor veterinário, instituições de ensino e organizações da sociedade civil voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PAULO ANDRÉ FANEKO
Vereador – NOVO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2728

Página 12 de 13

Ofício nº 049/2025

Garça, 06 de novembro de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA

Câmara Municipal de Garça

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.034,12 (quatorze mil, trinta e quatro reais e doze centavos).

A presente proposta tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025, visando viabilizar a execução das despesas decorrentes do Contrato Administrativo de Rateio nº 19/2025, firmado entre o Município de Garça e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, destinado ao custeio das ações e serviços prestados pelo consórcio.

A Lei Municipal nº 5.807, de 28 de agosto de 2025, autorizou o ingresso do Município de Garça no referido consórcio público, ratificando o Protocolo de Intenções e observando o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e no artigo 25 do Estatuto do CIVAP, conferindo plena legitimidade à participação municipal.

Em atendimento à Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 19/2025, as despesas devem observar a classificação orçamentária e contábil estabelecida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (AUDESP/TCE-SP), conforme segue:

3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público

3.3.73.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público

4.4.74.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público

Contudo, tais categorias não se encontram previstas no orçamento vigente de 2025, sendo, portanto, necessária a abertura de crédito especial para a devida inclusão das fichas correspondentes, a fim de possibilitar a execução legal e contábil das obrigações assumidas pelo Município junto ao consórcio.

A medida ora proposta visa assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira, garantindo o cumprimento dos compromissos firmados com o CIVAP, a continuidade das ações consorciadas e o atendimento das demandas públicas de interesse regional e municipal.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, por tratar-se de providência necessária à boa gestão dos recursos públicos e ao fortalecimento da cooperação intermunicipal.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora

apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 91/2025

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA, DA LEI Nº 5.732/2024 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 14.034,12 (QUATORZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A ADEQUADA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS JUNTO AO CIVAP.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito		
Unidade Executora	01	Gabinete do Prefeito		
Função	04	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0002	Supporte Administrativo		
Atividade	2349	Atividades do Gabinete		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.034,12	R\$ 14.034,12
<i>Justificativa das modificações: abertura de dotação para adequar a execução orçamentária e financeira das obrigações municipais junto ao CIVAP."</i>				

Art. 2º O anexo IIA, da Lei Municipal nº 5.732/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Supporte Administrativo
Atividade	2349	Atividades do Gabinete